



Art. 13. (...)
 § 1º. Não será admitido pedido de prorrogação de prazo de medida cautelar de interceptação de comunicação telefônica, telemática ou de informática durante o plantão judiciário, ressalvada a hipótese de risco iminente e grave à integridade ou à vida de terceiros, bem como durante o Plantão de Recurso previsto artigo 62 da Lei nº 5.010/66.

Art. 15. (...)
 II - no envelope externo não constará nenhuma indicação do caráter sigiloso ou do teor do documento, exceto a tipificação do delito;

Art. 17. Não será permitido ao magistrado e ao servidor fornecer quaisquer informações, direta ou indiretamente, a terceiros ou a órgão de comunicação social, de elementos sigilosos contidos em processos ou inquéritos regulamentados por esta Resolução, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pertinente.

Art. 18. Mensalmente, os Juízes investidos de competência criminal informarão à Corregedoria Nacional de Justiça, por via eletrônica, em caráter sigiloso, a quantidade de interceptações em andamento.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 18, incisos I, II e parágrafo único; 19, parágrafo único; e 21 da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º. O Conselho Nacional de Justiça fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, a íntegra da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, com as alterações resultantes desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

PORTARIA Nº 580, DE 8 DE JULHO DE 2009

Institui Grupo de Trabalho para proposição de medidas quanto à violência nos estádios de futebol e entorno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXI, do Art. 6º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Grupo de Trabalho, para elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas referentes à violência nos estádios de futebol e entorno, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2009.

Art. 2º O Grupo de Trabalho apresentará a seguinte composição:

I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;
 II - um juiz auxiliar da Presidência e da Corregedoria;
 III - cinco representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas com atuação em área correlata, principalmente os órgãos do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do ato de sua instituição, para apresentar ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça o cronograma e o respectivo plano de trabalho de suas atividades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário-Geral e contará com apoio dos demais membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 6 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O disposto no art. 24, Parágrafo Único, da Lei nº 11.416, de 2006, que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os Cargos em Comissão e as Funções comissionadas de seu Quadro de Pessoal, observando que é vedada a transformação de funções em cargos e vice-versa;

- O disposto no artigo 3º, da Resolução nº. 70, de 18/03/09, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- A necessidade de adequação e racionalização das atividades desenvolvidas na área administrativa e suas Funções Comissionadas;

- A inexistência de aumento de despesa; resolve, ad referendum do Plenário:

Art. 1º. Criar a Coordenadoria de Gestão Estratégica, subordinada à Assessoria de Gestão Organizacional da Secretaria Geral.

Art. 2º. Criar a Seção de Planejamento Estratégico, subordinada à Coordenadoria instituída no art. 1º.

Art. 3º. Alterar a denominação da Seção de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, subordinada ao Gabinete da Secretaria Geral, para Seção de Gestão de Projetos, subordinando-a à Coordenadoria instituída no art. 1º.

Art. 4º. Transformar as seguintes Funções Comissionadas:
 -01 (uma) Função Comissionada de Assistente IV (FC - 04), da Secretaria Geral, e 01 (uma) Função Comissionada de Assistente I (FC - 01), da Secretaria de Serviços Gerais, em 01 (uma) Função Comissionada de Coordenador (FC - 06), destinando-a ao titular da Coordenadoria instituída no art. 1º.

-02 (duas) Funções Comissionadas de Assistente I (FC - 01), da Secretaria de Tecnologia da Informação, em 01 (uma) Função Comissionada de Supervisor (FC - 05), destinando-a ao titular da Seção criada no art. 2º.

Art. 5. Destinar 01 (uma) Função Comissionada de Assistente III (FC - 03), existente na Secretaria de Documentação e Produção Editorial para a estrutura da Secretaria Geral na Assessoria de Gestão Organizacional.

Art. 6º. Destinar 02 (duas) Funções Comissionadas de Assistente II (FC - 02), existentes, respectivamente, na Secretaria de Recursos Humanos e na Secretaria de Atividades Judiciárias para a estrutura da Coordenadoria instituída no art.1º.

Art. 7º. Alterar a estrutura deste Tribunal prevista no artigo 10, da Resolução nº 03/PRES, de 16.01.2009, da seguinte forma:

.....
 XVII - SECRETARIA GERAL
 1 - Seção de Licitação
 2 - Gabinete da Secretaria Geral
 2.1 - Seção de Apoio Administrativo
 2.2 - Seção de Controle de Emissão de Passagens e Diárias
 2.3 - Seção de Relatórios Administrativos
 3 - Assessoria Técnica
 4 - Assessoria de Gestão Administrativa
 5 - Assessoria de Gestão Organizacional
 5.1 - Coordenadoria de Gestão Estratégica
 5.1.1 - Seção de Planejamento Estratégico
 5.1.2 - Seção de Gestão de Projetos

Art. 8º. A descrição de competências das Unidades criadas e/ou alteradas encontram-se anexas a esta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PAULO ESPIRITO SANTO

ANEXO

NOME DA UNIDADE: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (CEGEST)

SUBORDINAÇÃO: ASSESSORIA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

FUNÇÃO DO TITULAR: COORDENADOR (FC-06)

UNIDADES SUBORDINADAS: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS

FINALIDADE: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL NA IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS.

COMPETÊNCIA:

I - orientar e coordenar a implementação de estudos, ações, programas e projetos voltados para a gestão estratégica, de acordo com as políticas e diretrizes de atuação estabelecidas pela Administração Superior do Tribunal;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal, observando o alinhamento ao Planejamento Estratégico Regional e Nacional;

III - consolidar informações, elaborar relatórios e acompanhar resultados das contribuições do planejamento estratégico regional ao planejamento estratégico nacional da Justiça Federal, conforme orientações dos órgãos centrais do Poder Judiciário;

IV - acompanhar o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos em articulação com as unidades integrantes e submetê-las à apreciação da autoridade superior;

V - promover a integração entre o Tribunal e as Seções Judiciárias vinculadas, com o objetivo de alinhar as estratégias dos respectivos Planejamentos Estratégicos Institucionais ao Plano Estratégico Nacional da Justiça Federal;

VI - estabelecer as diretrizes básicas para elaboração das normas e procedimentos de uniformização de rotinas voltadas para a gestão estratégica do Tribunal;

VII - manter intercâmbio com as áreas afins do Poder Judiciário e dos demais poderes da União, para aprofundar temas relacionados à gestão e ao planejamento estratégico, compartilhando as melhores práticas;

VIII - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre as prioridades do planejamento estratégico do Tribunal;

IX - secretariar as reuniões com o Comitê Gestor de Planejamento Estratégico Institucional e Regional;

X - desempenhar quaisquer outras atividades típicas de Coordenadoria.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (SEPLES)

SUBORDINAÇÃO: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC - 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO TRIBUNAL.

COMPETÊNCIA:

I - elaborar e atualizar periodicamente o planejamento estratégico do Tribunal, com base no Mapa Estratégico do Judiciário;

II - estruturar o fluxo, coleta, análise e consolidação de informações e sugestões para elaboração do planejamento estratégico, sob a forma de mapa estratégico;

III - implantar a gestão do planejamento estratégico, aplicando as metodologias gerenciais próprias;

IV - assegurar o alinhamento de todas as unidades de apoio à gestão estratégica, como as áreas de Orçamento e Finanças, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação;

V - promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico institucional do Tribunal e o da 2ª Região, através da divulgação de ações e resultados;

VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre temas referentes ao desenvolvimento da gestão estratégica para o Tribunal;

VII - coordenar, em conjunto com a área competente, programa de capacitação contínua de servidores para coordenação e operacionalização do planejamento estratégico;

VIII - desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS (SEPROJ)

SUBORDINAÇÃO: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC - 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: ORGANIZAR, ANALISAR, ACOMPANHAR E MANTER ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL.

COMPETÊNCIA:

I - acompanhar por meio de indicadores o andamento dos projetos estratégicos do Tribunal;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas;

III - elaborar informações à administração superior em relação aos projetos estratégicos do Tribunal, a fim de respaldar a análise e proposição de decisões;

IV - contribuir para a criação de políticas e procedimentos de gestão de projetos;

V - avaliar, registrar e disseminar informações sobre o andamento de projetos;

VI - manter portfólio atualizado de projetos estratégicos (implantados e em andamento), visando fornecer informações sobre iniciativas estratégicas do Tribunal.

VII - zelar pela uniformização e regulamentação na gestão de projetos do Tribunal

VIII - promover a melhoria contínua da gestão de projetos

IX - desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.